VISTO
17/11/2015
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 526 /2015

Indico ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da secretaria responsável, que "DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ", sendo que o valor cobrado atualmente é incompatível com a realidade econômica dos munícipes, e por prestar um serviço muito a "*quem*" do ideal.

JUSTIFICATIVA

A Indicação se faz necessária, pois além de ferir o art. 145 e seu inciso II, da Constituição Federal, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, onde só poderão instituir taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

A seu turno, segundo o Código Tributário Nacional, em seus artigos 79, inciso II e III, os serviços são específicos quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas, e são divisíveis quando suscetíveis de utilização, separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Ocorre que o serviço de iluminação pública não é um serviço nem específico, quanto menos divisível. Neste sentido, ninguém poderá afirmar que a iluminação pública pode ser aproveitada de forma isolada por cada contribuinte. Nem ao menos pode um cidadão que mora em uma determinada rua dizer que utiliza somente a iluminação pública fornecida na rua onde mora. Todos os cidadãos têm interesse que a integralidade das vias transportáveis da sua cidade possua iluminação pública. Quanto a isto não pairam dúvidas.

Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador

Baseado no consumo médio das famílias Aracruzenses, que é de aproximadamente R$ 16,00, e a taxa de iluminação pública tem o seu valor fixado em R$24,57 em média, que neste caso somente o valor da taxa de iluminação pública onera o montante em torno de 22%.

Sabemos de fato, que se trata de um importante tributo de nossa cidade, mas não achamos justo que a população seja prejudicada de tal forma. Neste caso indico a REDUÇÃO seguindo uma tabela de DESCONTO PROGRESSIVO.

Cabem a todos nós gestores públicos a fiscalização e o controle dos bens naturais para que possamos remediar os problemas que as próximas gerações enfrentarão.

Segue Anteprojeto de Lei.

Aracruz, 16 de Novembro de 2015.

Alexandre Ferreira Manhães
Vereador – PMDB

Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2015

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Aplique-se o desconto na taxa de iluminação pública no município de Aracruz, de acordo com a tabela (em anexo) de desconto progressivo, em merecimento ao uso consciente da energia elétrica.

§ - Terão direito ao benefício de desconto, todas as construções, sejam elas civis, Industriais e/ou comerciais, devidamente regulamenta junto a Empresa fornecedora de energia elétrica.

§ - Para adesão no Programa de Desconto da Tarifa, se faz necessário que usuário não tenha dívida ativa com o município.

§ - O percentual de Desconto seguirá o critério de Desconto progressivo seguindo a tabela de Desconto em anexo.

Art. 2º - Constatado a legalidade do usuário para adesão no PROGRAMA DE DESCONTO, implicará nas seguintes responsabilidades ao dono do imóvel:

I – Juntar toda documentação necessária, exigida pelo órgão cadastrador.

Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador

II – Para o enquadramento na faixa de desconto deverá ser feito a média de consumo nos últimos Três meses.

Art. 3º - Caberá ao Órgão Municipal gestor a fiscalização, cadastramento, regulamentação e o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 16 de Novembro de 2015.

Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador

Alexandre Ferreira Manhães
Vereador – PMDB

ANEXO

TABELA DE DESCONTRO PROGRESSIVO

USUÁRIO ➡ / CONSUMO ⬇	PADRÃO NOMOFÁSICO	PADRÃO BI-FÁSICO	PADRÃO TRI-FÁSICO
De 0 a 100 kWh	Isento	Isento	Isendo
De 101 a 150 kWh	50%	50%	40%
De 151 a 250 kWh	30%	30%	30%
De 251 a 400 kWh	10%	10%	-
Acima de 401 kWh	-	-	-

Aracruz/ES, 16 de Novembro de 2015.

Câmara Municipal de Aracruz
Alexandre Manhães
Vereador

Alexandre Ferreira Manhães
Vereador – PMDB